



PREFEITURA DE

CARPINA

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei nº 1.609, de 08 de outubro de 2015.

EMENTA: Denomina de Rua Luiz Gonzaga a Rua Projetada 06, no Loteamento Morada Bela, situado na Avenida Francisco Montenegro, no Bairro Santo Antônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Luiz Gonzaga a Rua Projetada 06, no Loteamento Morada Bela, situado na Avenida Francisco Montenegro, no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina, 08 de outubro de 2015.

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito